CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO Estado do Paraná



Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000 CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239 Email: camarafep@irati.com.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2013

DATA: 17 de dezembro de 2013.

SÚMULA: Altera o Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal para proibir o voto secreto em qualquer deliberação do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal, *PROMULGA* a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56 – O voto será público e aberto, sendo vedado o voto secreto em qualquer deliberação da Câmara Municipal:

I – revogado;

II – revogado;

III – revogado;

IV – revogado;

V – revogado;

VI – revogado;

Art. 2° - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2013.

ELITON ROSENE PABIS

JEFERSON ALVES PIRES

Presidente da Câmara

Primeiro Secretário

IZAIAS KULLER

Segundo Secretário interino